



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 23 de setembro de 2023

Ano **V** Nº **450**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa os termos do Parecer Jurídico 787/2023 - Ajur (Id. [20384681](#)), ratificando a manutenção da revisão do ato de enquadramento funcional em pauta, conforme dispõe a Lei Complementar nº 700/2022. Encaminhem-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para as providências e continuidade dos trâmites. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 22 de setembro de 2023.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato - 1º Aditivo do Termo de Cooperação Nº 001/2019

Partícipes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, CNPJ nº 08.258.295/0001-02, e a ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSOR JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA, CNPJ nº 27.390.122/0001-98.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Termo de Cooperação nº 001/2019, para prorrogação de prazo, cuja sua vigência será de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2027.

Signatários: PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, CPF nº. 037.778.574- 16, e SR. JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA, CPF nº 941.889.044-53.

Mossoró, 15 de setembro de 2023.

Resultado De Julgamento – 925543

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 – FUERN Processo nº 04410022.000678/2023-12 Interessado: Fundação Universidade Do Estado Do Rio Grande do Norte- Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

CNPJ	EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO		
35.210.098/0001-96	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	22	R\$ 5.990,00	31	R\$ 1.000,00
30.824.284/0001-00	BELA VISTA TEXTIL LTDA	28	R\$ 7.890,00	41	R\$ 2.450,00
27.214.678/0001-23	FIDELIZE BRINDES LTDA	26	R\$ 5.100,00	42	R\$ 1.100,00
-	FRACASADO	34	-	3	R\$ 7.500,00
-	FRACASADO	39	-	5	R\$ 11.800,00
-	FRACASADO	19	R\$ 6.750,00	7	R\$ 14.800,00
41.180.809/0001-20	GLOBAL INDUSTRIAS LTDA	21	R\$ 3.960,00	9	R\$ 4.800,00
-	FRACASADO	27	R\$ 15.680,00	10	R\$ 5.824,00
-	FRACASADO	1	R\$ 5.000,00	11	R\$ 16.000,00
-	FRACASADO	2	R\$ 3.800,00	13	R\$ 4.900,00
02.373.761/0001-14	GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA	4	R\$ 5.700,00	14	R\$ 3.800,00
-	FRACASADO	6	R\$ 9.600,00	20	R\$ 2.090,00
-	FRACASADO	17	R\$ 3.400,00	24	R\$ 6.900,00
-	FRACASADO	45	R\$ 2.500,00	25	R\$ 11.700,00
-	FRACASADO	47	R\$ 3.550,00	29	R\$ 6.090,00
13.759.849/0001-95	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA			32	R\$ 2.868,00
36.534.168/0001-24	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA			33	R\$ 2.868,00
14.140.752/0001-62	JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO			43	R\$ 8.480,00
01.098.180/0001-59	LUCIANO BEZERRA DA SILVA			44	R\$ 6.450,00
				46	R\$ 4.300,00
				15	R\$ 96.450,00
				8	R\$ 8.340,00



40.787.494/0001-10	LUX-PLACAS INDUS-TRIA, CO-MERCIO & SERVICOS LIMITADA	16	R\$ 4.900,00
		18	R\$ 12.355,20
		30	R\$ 4.300,00
50.447.623/0001-85	RB FLEXO LTDA	12	R\$ 38.880,00
02.445.577/0001-32	REJANE A. M. A. BAY	23	R\$ 2.200,00
		40	R\$ 528,00
		35	R\$ 840,00
30.306.389/0001-69	TC DISTRI-BUIDORA LTDA	36	R\$ 600,00
		37	R\$ 200,00
		48	R\$ 5.572,00
		38	R\$ 1.000,00
13.608.696/0001-85	W & A SOLUCOES TECNO-LOGICAS LTDA	38	R\$ 1.000,00

Valor total adjudicado: R\$ 380.805,20 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 04/09/2023

Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUER

Resultado De Julgamento – 925543

Pregão Eletrônico N.º 038/2023 – FUERN - Processo n.º 04410035.002420/2023-10

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

40.057.619/0001-57 - S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA - Itens: 1, 2, 3, 4 e 5, desconto total ofertado de 5% (cinco por cento).

Valor total adjudicado: R\$ 254,79 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), equivalente ao desconto de 5% por serviço, conforme Termo de Referência.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 19/09/2023

PROA. DRA. CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

UERN

PROEG

Termo de Homologação

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LIBRAS - LICENCIATURA - EAD - CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 da Resolução nº 026/2017 - Consepe, HOMOLOGA os ajustes no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras – LIBRAS (22390154), Modalidade a Distância, do Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme

Processo SEI nº 04410348.000305/2023-79, aprovado pela Resolução nº 061/2020 - Consepe, para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 22 de setembro de 2023

Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Portaria Nº 3535/2022 – GP/FUERN

PROEX

Edital N.º 017/2023-PROEX/ UERN

Estabelece normas para a seleção e institucionalização de Ações de Extensão junto à Pró-Reitoria de Extensão (Proex) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), com vistas à atribuição de carga horária referente aos semestres letivos 2024.1 e/ou 2024.2.

A Proex/Uern torna público o presente Edital para seleção e institucionalização de propostas de Ações de Extensão (Plano de Trabalho de Unidades de Extensão, Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços) com vistas à atribuição de carga horária. As propostas deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1. DO OBJETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Apreciar e selecionar propostas de Ações de Extensão (Plano de Trabalho de Unidades de Extensão, Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços) para institucionalização junto à Proex/Uern e atribuição de carga horária para os semestres letivos 2024.1 e/ou 2024.2.

1.2 As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária, conforme disposto no art. 1º do Regulamento Geral da Extensão da Uern aprovado pela Resolução nº 14/2017 – Consepe/Uern.

1.2.1 O conceito de PROGRAMA está definido nos arts. 5º e 6º do Regulamento Geral da Extensão da Uern.

1.2.1.1 É necessário cadastrar separadamente no Sigproj as propostas de projetos e vinculá-las ao PROGRAMA relacionado, não devendo o mesmo ter um cadastro único.

1.2.1.2 O Programa deve ter duração mínima de 2 (dois) anos e no mínimo 2 (dois) Projetos vinculados. Já os Projetos devem ter duração de 1 (um) ano, sendo permitida sua reedição. Desse modo, para continuidade do Programa é necessário que os Projetos a ele vinculados sejam submetidos anualmente. Nos programas em que a regra não foi seguida, automaticamente ela passará a funcionar como projeto.

1.2.1.2.1 No caso do Programa tornar-se Projeto no(s) ano(s) seguinte(s), em razão da ausência do requisito de, no mínimo, 2 (dois) Projetos vinculados, a certificação como Programa, desde que apresentado relatório final em tempo hábil, será proporcional ao tempo de funcionamento nesta modalidade.

1.2.2 O conceito de PROJETO está definido nos arts. 7º e 8º do Regulamento Geral da Extensão da Uern.

1.2.3 O conceito de CURSO está definido nos arts. 9º a 12 do Regulamento Geral da Extensão da Uern.

1.2.3.1 Para que as ações classificadas como curso recebam carga horária de dois semestres é imprescindível que sejam ofertados cursos nos dois semestres letivos, 2024.1 e 2024.2, com cronograma de atividades bem definidas para o período. Caso só haja turmas em apenas um dos semestres letivos, a carga horária disponibilizada será limitada ao semestre letivo descrito no cronograma de atividades.

1.2.4 A definição de EVENTO consta nos arts. 13 e 14 do Regulamento Geral da Extensão da Uern.

1.2.4.1 Para as ações classificadas como eventos, a proposta deverá compreender apenas o período de um semestre letivo, 2024.1 e/ou 2024.2.

1.2.5 O conceito de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS está definido nos arts. 15 e 16 do Regulamento Geral da Extensão da Uern.

1.2.5.1 Quando a prestação de serviços for oferecida como curso, projeto ou programa de extensão, ela deve ser registrada como tal.

1.3 São consideradas Unidades de Extensão: Núcleo de Extensão, Escola de Extensão, Centro de Prestação de Serviços e Grupo Cultural Universitário e estas deverão submeter seu Plano de Trabalho a este Edital.

1.3.1 A análise do plano de trabalho seguirá o mesmo trâmite da análise de ações submetidas a este Edital, e seus componentes só terão carga horária caso o plano de trabalho seja aprovado.

1.3.2 Só poderão submeter planos de trabalho as unidades de extensão regularmente aprovadas e institucionalizadas, conforme legislação específica – Regulamento Geral da Extensão.

1.4 É item INDISPENSÁVEL na elaboração da proposta a INDICAÇÃO de maneira clara e objetiva da COMUNIDADE EXTERNA a ser beneficiada pela ação de extensão, não sendo aceitas propostas que não possuam essa caracterização.

1.4.1 Para os casos em que não seja possível identificar a participação da comunidade externa na proposta, será atribuída pontuação “0” (zero) aos itens 1 e 2 da tabela de avaliação científica, conforme itens 3.4.1 e 3.4.3 do edital.

1.5 Somente as propostas aprovadas neste Edital poderão destinar carga horária de atividades de extensão conforme Resolução n.º 70/2021 Consepe/Uern, que aprova as normas para a distribuição de carga horária docente na Uern e Resolução nº 14/2017 Consepe/Uern, que aprova o Regulamento Geral da Extensão da Uern.

1.5.1 Ao cadastrar as ações, devem ser RESPEITADAS AS DATAS PREVISTAS DE INÍCIO E FIM DOS SEMESTRES LETIVOS, considerando a anuidade do edital. O prazo previsto no calendário universitário para o início de 2024.1 é 25 de março de 2024 e término em 27 de julho de 2024 e o semestre letivo 2024.2 está com início previsto para 13 de agosto de 2024 com término previsto para 21 de dezembro de 2024. Para propostas de Programas de Extensão a previsão mínima é de dois anos.

1.5.1.1 Caso as propostas não observem as datas descritas acima, a carga horária será considerada proporcionalmente ao período indicado.

1.5.1.2 Após a aprovação do calendário universitário referente ao ano letivo de 2024 essas datas poderão sofrer alterações, não interferindo, entretanto, na contabilização de carga horária.

1.5.2 Para as ações vinculadas aos Planos de Trabalho das Unidades de Extensão, a carga horária semanal a ser atribuída a(o) coordenador(a), nos moldes da Resolução n.º 70/2021 Consepe/Uern, deverá ser de até 10h, caso esteja associado a um programa; de até 8h, caso esteja associado a um projeto, e aos membros até 4h condizentes com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.3 Para as ações classificadas como Programa, a carga horária semanal a ser atribuída a(o) coordenador(a) deverá ser de até 10h e condizente com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.3.1 Caso o programa não tenha projetos vinculados cadastrados separadamente no Sigproj, será considerado automaticamente como projeto, seguindo os critérios do item 1.5.4.

1.5.4 Para as ações classificadas como Projeto, a carga horária semanal a ser atribuída a(o) coordenador(a) deverá ser de até 8h e aos membros até 4h e condizente com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução, com equipe de, no máximo, 5 (cinco) componentes entre docentes e técnicos: 1 (um)(a) coordenador(a) e até 4 (quatro) membros.

1.5.5 Para as ações classificadas como Evento, a carga horária semanal a ser atribuída a(o) coordenador(a) deverá ser de até 4h e aos colaboradores e colaboradoras de até 2h e condizente com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução, com equipe de, no máximo, 5

(cinco) componentes entre docentes e técnicos: 1 (um) coordenador e até 4 (quatro) membros.

1.5.6 Para as ações classificadas como Curso, a carga horária semanal a ser atribuída ao ministrante/proponente deverá ser de até 6h e condizente com a carga horária do Curso e com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.7 Para as ações classificadas como Prestação de Serviços, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador deverá ser de até 8h e aos membros até 4h, condizentes com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.7.1 Quando a prestação de serviços é oferecida como Curso, Projeto ou Programa de Extensão, ela deve ser registrada como tal, com fulcro no art. 15, parágrafo único do Regulamento de Extensão da Uern.

1.5.8 Não caberá modificação de carga horária entre o primeiro e o segundo semestres letivos cobertos neste edital.

1.5.9 A carga horária proposta será válida durante todo o período da ação, não havendo possibilidade de ajuste mesmo que a equipe das propostas aprovadas sofra modificações, excetuando-se a substituição da coordenação, por outro membro componente da proposta, devido a afastamentos e licenças, respeitando o período do cadastramento do Plano Individual de Trabalho – PIT.

1.5.10 Caso o cadastro de carga horária semanal na ação seja inferior à carga horária máxima prevista na Resolução n.º 70/2021 Consepe/Uern, ela será considerada, haja vista ter sido a carga horária semanal cadastrada na proposta.

1.5.11 A carga horária a ser destinada ao participante da ação (disponível para cadastramento no PIT) será a carga horária semanal cadastrada na proposta.

1.5.12 Caso o coordenador ou membro da proposta tenha efetuado o registro da carga horária no cronograma de maneira que a carga horária semanal seja inferior a 1 (uma) hora, será disponibilizada 1 (uma) hora para cadastramento no PIT.

1.5.13 Caso o cadastro de carga horária semanal na ação seja superior à da Resolução n.º 70/2021 Consepe/Uern, será disponibilizado para cadastramento no PIT o teto estabelecido na referida resolução.

1.5.14 Caso a proposta possua uma quantidade de membros superior à quantidade permitida neste edital, os membros excedentes devem ser identificados na proposta com a função de voluntário, não havendo essa identificação será registrada a carga horária do coordenador e dos quatro primeiros membros de acordo com a ordem elencada no Sigproj.

1.6 Nos moldes do art. 4º da Resolução n.º 25/2017 Consepe/Uern, a UCE é ofertada a partir, OBRIGATORIAMENTE, de sua vinculação com Programas e/ou Projetos institucionalizados na Proex/Uern, respeitados os trâmites ordinários previstos na legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O cadastramento das propostas de Ações de Extensão deverá ser realizado a partir das 8h do dia 25 de setembro de 2023 até as 17h do dia 25 de outubro de 2023, por meio da plataforma do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (Sigproj), da Proex/Uern, disponível em <http://sigproj.uern.br>.

2.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) a inscrição no período indicado, independente de eventuais indisponibilidades, instabilidades e/ou lentidão do Sistema por motivo de caso fortuito, força maior ou qualquer outra razão que fuja do controle da Proex.

2.2 Poderão ser proponentes ou membros de ação de extensão os docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo de servidores da Uern, com formação e/ou condições de atuação na área afim.

2.3 Um mesmo proponente poderá enviar até 2 (duas) propostas de Ação de Extensão como coordenador, desde que: tenha disponibilidade de carga horária para a execução; tenham sido aprovadas pelo departamento de origem; não ultrapasse o limite de carga horária determinado pelas Resoluções n.º 70/2021 Consepe/Uern e n.º 14/2017 Consepe/Uern; e não ultrapasse o

limite de composição da equipe estabelecido neste Edital.

2.4 A composição da equipe de cada ação deverá seguir os seguintes limites, respeitado o máximo de participação de cada componente em até duas ações:

2.4.1 Na condição de proponente/coordenador:

2.4.1.1 Propor/coordenar plano de trabalho de unidade de extensão.

2.4.1.2 Propor/coordenar programa.

2.4.1.3 Propor/coordenar projeto.

2.4.1.4 Propor/coordenar evento por semestre.

2.4.1.5 Propor/coordenar curso.

2.4.1.6 Propor/coordenar prestação de serviços.

2.4.2 Na condição de membro/colaborador.

2.4.2.1 Participar em até duas ações na condição em que seja apenas membro/colaborador.

2.4.2.2 Participar em apenas uma ação como membro, caso seja coordenador de outra ação.

2.4.3 As equipes de cada ação poderão conter, no máximo, 5 (cinco) componentes entre docentes e técnicos: 1 (um) coordenador e até 4 (quatro) membros. Obrigatoriamente os membros de Programa são os Coordenadores dos Projetos de Extensão vinculados ao mesmo.

2.4.4 Os programas deverão conter, no mínimo, dois projetos.

2.4.5 O coordenador de Programa que também seja coordenador de um Projeto vinculado ao referido Programa contabilizará até 10h, nos moldes do Quadro de distribuição de atividades institucionalizadas para carga horária docente anexo à Resolução n.º 70/2021 Consepe/Uern.

2.5 Toda a documentação exigida será enviada, exclusivamente, por meio da Plataforma Sigproj.

2.6 Para efeito de apreciação, todas as propostas deverão ter sido aprovadas pelo Departamento Acadêmico em que o proponente está vinculado, no caso do docente, ou apreciadas pelo chefe imediato, no caso do técnico administrativo, e vir acompanhadas dos seguintes documentos em formato PDF:

2.6.1 Documento em que conste a aprovação da proposta:

2.6.1.1 Para os casos de proposta encaminhada por docente ou técnico de departamentos acadêmicos: cópia da Ata de Reunião Departamental realizada durante a vigência deste Editalou, no máximo, no semestre anterior à publicação deste edital. Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso com ajustes na proposta.

2.6.1.2 Para os casos de proposta encaminhada por técnico de unidades administrativas: documento referendado pelo chefe imediato emitido durante a vigência deste Editalou, no máximo, no semestre anterior à sua publicação. Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso com ajustes na proposta.

2.6.2 Memorando de encaminhamento, via SEI, da proposta da Ação de Extensão pelo chefe imediato.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO DE EXTENSÃO

3.1 Todas as propostas de Ação de Extensão serão apreciadas técnica e cientificamente.

3.1.1 O período para análise das propostas pelos pareceristas conforme item 4 deste edital.

3.2 É responsabilidade do proponente da ação acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) na plataforma Sigproj, conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.

3.3 A Apreciação Técnica tem o propósito de verificar a adequação da proposta aos preceitos nacionais, às regras previstas neste Edital e às normas de distribuição de carga horária estabelecidas pela Uern (Resolução n.º 70/2021 - Consepe/Uern).

3.3.1 Serão analisados:

3.3.1.1 Classificação da ação de extensão conforme descrito no item 1.2 e seus respectivos subitens;

3.3.1.2 Limites da composição da equipe conforme descrito no item 2.4 e seus respectivos subitens;

3.3.1.3 Carga horária da ação proposta e adequação da carga horária da equipe;

3.3.1.4 Período destinado à ação, considerando: a anuidade do edital, o calendário universitário e a previsão dos semestres de acordo com o item 1.5.1.

3.3.1.5 Validade da documentação anexada.

3.3.1.6 O correto atendimento ao previsto no item 5.2 deste edital.

3.4 A Apreciação Científica será realizada por pareceristas advindos da Comissão de Extensão da Uern, nos termos do art. 76, IV do Regulamento de Extensão da Uern ou externo ad hoc, mediante banco de cadastro, que avaliará e classificará as propostas em conformidade com o art. 54 do citado Regulamento.

3.4.1 A Apreciação Científica terá os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Item avaliado	Crítérios de avaliação	Pontuação
1. Natureza extensionista	- Caráter extensionista da proposta; - Relevância social; - Área de abrangência.	0 a 20
2. Relação com a sociedade	- Impacto esperado das ações; - Forma de participação da comunidade; - Formação de parcerias institucionais.	0 a 20
3. Participação dos discentes	- Forma de participação dos discentes; - Contribuição para sua formação.	0 a 20
4. Natureza acadêmica	- Interdisciplinaridade; - Articulação com o ensino e a pesquisa; - Potencial de geração de produtos acadêmicos.	0 a 20
5. Estruturação da proposta	- Clareza e coerência; - Metodologia; - Adequação das atividades à carga horária dos membros e no cronograma; - Adequação do orçamento.	0 a 20

3.4.2 O proponente, se entender pertinente e oportuno, poderá anexar, de modo facultativo até 2 (dois) documentos para destacar a consolidação da ação de extensão apresentada visando endossar os itens apreciados pelo(a) avaliador(a). Estes documentos poderão ser: declaração(ões) da(s) instituição(ões) beneficiada(s); termo(s) de cooperação com instituição(ões) beneficiada(s); relatório(s) final(is) de edição(ões) anterior(es); trabalho(s) apresentado(s); relato(s) e artigo(s) publicado(s) sobre as ações etc.

3.4.3 Para os casos em que não seja possível identificar a participação da comunidade externa na proposta, deverá ser atribuída pontuação "0" (zero) aos itens 1 e 2.

3.4.4 As propostas serão classificadas como "Recomendada" ou "Não Recomendada".

3.4.4.1 Recomendada: proposta com nota a partir de 70 (setenta) sem necessidade de ajuste metodológico;

3.4.4.2 Não recomendada: proposta com necessidade de ajuste metodológico.

3.4.5 A nota final obtida pela proposta deve equivaler ao somatório dos valores atribuídos a cada item avaliado, sendo descrita no final do parecer no seguinte formato: Nota Final = Nota do item 1 + Nota do item 2 + Nota do item 3 + Nota do item 4 + Nota do item 5, de modo que a nota de cada item não ultrapasse 20 e a nota final 100.

3.5 Caso seja identificada alguma inadequação apontada na apreciação técnica ou científica, a proposta será não recomendada preliminarmente e o coordenador da proposta poderá interpor recurso enviando formulário próprio e ajustando sua proposta no Sigproj, na data estabelecida no cronograma de atividades deste edital.

3.5.1 O parecerista (técnico ou científico) deve exprimir em seu parecer os aspectos que levaram a não recomendação da proposta, servindo de embasamento para eventual recurso e ajuste.

3.5.2 É responsabilidade do proponente observar o Sigproj para entrar com recurso, atendendo aos aspectos elencados pelos pareceristas de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

3.5.3 É responsabilidade do proponente manter seu e-mail atualizado no Sigproj.

3.6 O resultado parcial será divulgado no site da Proex até a data provável de 22 de novembro de 2023, conforme exposto no item 4 deste edital, cabendo interposição de

recursos do dia 23 de novembro de 2023 até as 17h do dia 28 de novembro de 2023, através do preenchimento de formulário próprio (disponível no site da Proex) e enviado pelo e-mail do proponente cadastrado no Sigproj, com o assunto "Interposição de recurso" seguido pelo nome da ação, para o e-mail diex.proex@uern.br, além de realizar as alterações justificadas no recurso na proposta do Sigproj.

3.6.1 Caso o interessado interponha recurso, via e-mail, mas não realize as alterações justificadas no recurso na proposta do Sigproj ou realize alterações no Sigproj, mas não interponha recurso formal, via e-mail, nos termos do item 3.6, terá o seu recurso indeferido.

3.7 O resultado final será publicado no site oficial da Proex até a data provável de 11 de dezembro de 2023, não mais cabendo recurso.

3.8 Os projetos de extensão aprovados neste Edital concorrerão ao processo de seleção de bolsas de extensão para discentes, que, em período oportuno, tramitará considerando a quantidade de bolsas disponíveis para atividades extensionistas.

3.8.1 A forma de distribuição das bolsas terá seus critérios de seleção publicados pela Proex em Editais específicos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Lançamento do Edital	25/09/2023
Cadastramento das propostas	25/09/2023 até as 17h do dia 25/10/2023
Distribuição aos pareceristas	30/10/2023 a 01/11/2023
Avaliação Técnica – Proex	06 a 17/11/2023
Avaliação Científica – Pareceristas	06 a 17/11/2023
Data provável de divulgação do resultado parcial 22/11/2023	
Interposição de recursos (formulário próprio) com ajustes nas propostas (Sigproj)	23/11/2023 até as 17h do dia 28/11/2023
Análise dos recursos	29/11/2023 a 04/12/2023
Homologação do resultado final pela comissão de extensão	07/12/2023
Data provável de divulgação do Resultado Final no site oficial da Proex/Uern e envio para publicação no Jouern	11/12/2023
Início do semestre letivo 2024.1	25/03/2024
Término previsto para o semestre letivo 2024.1*	27/07/2024
Início previsto para o semestre letivo 2024.2*	13/08/2024
Término previsto para o semestre letivo 2024.2*	21/12/2025

* Estas datas devem ser respeitadas quando da definição das datas de início e fim das propostas no Sigproj.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO APROVADAS

5.1 As propostas aprovadas serão acompanhadas e avaliadas pela Proex.

5.1.1 Para fins de emissão do Certificado, cabe a(o) coordenador(a) elaborar e enviar relatório final à Proex no prazo de até 30 dias corridos após o último dia do semestre letivo de 2023.2 e requerer, via e-mail (diex.proex@uern.br) a respectiva emissão, a qual será emitida de acordo com ordem cronológica de solicitação.

5.1.2 Os certificados emitidos serão enviados ao e-mail cadastrado do(a) coordenador(a) o(a) qual será responsável pelo envio aos demais colaboradores/membros.

5.1.2 É obrigatória a apresentação da ação na edição anual do Salão de Extensão, bem como, a entrega do respectivo artigo referente ao trabalho apresentado.

5.1.3 Cabe a(o) coordenador(a) comunicar à Proex - via memorando departamental inserido no SEI - eventual interrupção temporária e/ou cancelamento do devido andamento das atividades extensionistas previstas na submissão/aprovação da proposta e devidamente contabilizadas na carga horária dos membros, nos moldes do art. 60, III e V do Regulamento Geral da Extensão da Uern.

5.1.3.1 Para efeito de certificação e contabilização de

carga horária docente, não será levada em consideração a carga horária de ações no período em que elas estejam interrompidas nos termos do art. 60, § 1º do Regulamento Geral da Extensão da Uern.

5.1.3.2 Para ações canceladas, poderão ser emitidos certificados para o período proporcional em que estiverem em execução nos termos do art. 60, § 2º do Regulamento Geral da Extensão da Uern.

5.2 O(A) coordenador(a) que não entregou o Relatório Final da última edição finalizada – 2022.1 e 2022.2 (haja vista que a edição de 2023 ainda está em execução) no prazo devido, de acordo com o respectivo edital, e/ou não comunicou oficialmente à Proex, via SEI pela respectiva unidade acadêmica, eventual cancelamento do andamento das atividades extensionistas – não poderá submeter propostas de Ações de Extensão com vistas à atribuição de carga horária na presente edição do Edital de carga horária (2024.1 e 2024.2). Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso, entretanto não caberá, nessa ocasião, a entrega complementar/posterior do Relatório Final referente às edições anteriores.

5.3 O(a) coordenador(a) que não cumprir o subitem 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 não poderá concorrer à próxima edição (2024.1 e 2024.2) do Edital de carga horária.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Extensão.

6.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail: diex.proex@uern.br.

Mossoró/RN, 25 de setembro de 2023.

Prof. Esdra Marchezan Sales

Pró-Reitor de Extensão da UERN

PROGEP

Edital nº 005/2023 – PROGEP/ Uern-Convocação-003

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2023 nos autos dos processos SEI nº 04410053.000111/2023-89; CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO o Parecer nº 626/2023 (19683075) da Assessoria Jurídica da UERN/PGE no Processo SEI nº 04410027.001011/2023-97, no qual opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de Edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 005/2023 – PROGEP/UERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 005/2023 – PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 19/08/2023 e os itens 1.3, 1.4 e 1.5 sobre candidatos aprovados na suplência;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Educação do Campus de Assú no Memorando nº 17 (18999481), Formulário Anexo (18999526) no Processo SEI nº 04410200.000027/2023-24 para a manutenção de seus

4 contatos temporários;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 19588180 o Processo SEI nº 04410200.000027/2023-24 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Educação do Campus de Assú para ABERTURA DE NOVO PROCESSO SELETIVO para a contratação de 02 professores(as) temporários(as) com 40h semanais;

CONSIDERANDO que foram convocados 02 professores(as) temporários(as) para o Departamento de Educação do Campus de Assú e que o(a) candidato(a) LAÍS PAULA DE MEDEIROS CAMPOS AZEVEDO pediu para ser encaminhada ao final da fila dos aprovados; CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Educação do Campus de Assú no Memorando nº 17 (18999481), Formulário Anexo (18999526) no Processo SEI nº 04410200.000027/2023-24 e no Memorando nº 62 (21160521) e Formulário Anexo (21160890) no Processo SEI nº 04410200.000082/2023-14 para contratação professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 22437199 no Processo SEI nº 04410200.000082/2023-14 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Educação do Campus de Assú ara contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Ciências Biológicas do Campus de Mossoró no Memorando nº 115 (21158687) e no Formulário Anexo (21162380) no Processo SEI nº 04410184.001268/2023-36 para contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 20h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 22416166 no Processo SEI nº 04410184.001268/2023-36 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Ciências Biológicas do Campus de Mossoró para a contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 20h;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de História do Campus de Mossoró no Memorando nº 12 (19000516) e Formulário Anexo (19000527) no Processo SEI nº 04410196.001233/2023-68 para realização de um novo processo seletivo para contratação de 01 professor(a) temporário(a) com 40h semanais;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 19497827 o Processo SEI nº 04410196.001233/2023-68 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de História do Campus de Mossoró para ABERTURA DE NOVO PROCESSO SELETIVO para a contratação de 01 professor(a) temporário(a) com 40h semanais;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) ANA LUNARA DA SILVA MORAIS fora convocada para o Departamento de História do Campus de Mossoró e solicitou ser encaminhada ao final da fila dos aprovados;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Educação do Campus de Patu no Memorando nº 12 (18972999), Formulário Anexo (18973052) no Processo SEI nº 04410223.000011/2023-53 para realização de um novo processo seletivo para contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP nos Despachos nº 19286553 e 19627174 o Processo SEI nº 04410223.000011/2023-53 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Educação do Campus de Patu para ABERTURA DE NOVO PROCESSO SELETIVO para a contratação de 01 professor(a) temporário(a) com 40h semanais;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) TEOBALDO DE ANDRADE COSTA fora convocado(a) para o Departamento de Educação do Campus de Patu e não entregou a documentação exigida comprovando o perfil solicitado para preenchimento da vaga;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Educação do Campus de Patu no Memorando nº 37 (21126501) e no Formulário Anexo (21126736) no Processo SEI nº 04410223.000040/2023-15 para contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 22413512 no Processo SEI nº 04410223.000040/2023-

15 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Educação do Campus de Patu para a contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h; CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Letras do Campus de Patu no Memorando nº 48 (21137783), no Formulário Anexo (21138663), no Memorando nº 58 (21963371) no Processo SEI nº 04410224.000041/2023-50 para a contratação de 02 professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 22279407 no Processo SEI nº 04410224.000041/2023-50 para tramitar o pleito do Departamento de Letras do Campus de Patu para ABERTURA DE NOVO PROCESSO SELETIVO visando a seleção e contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 20h para Libras (Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN) e a convocação/ contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h para Língua Portuguesa classificado(a) no Edital nº 005/2023-PROGEP/UERN na lista de aprovados;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Matemática e Estatística do Campus de Patu no Memorando nº 56 (21965102), no Memorando nº 46 (21351100) e no Formulário Anexo (21351162) no Processo SEI nº 04410221.000119/2023-66 para realização de um novo processo seletivo para contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 22382918 no Processo SEI nº 04410221.000119/2023-66 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Matemática e Estatística do Campus de Patu para a contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Administração do Campus de Paus dos Ferros no Memorando nº 64 (21144570) e no Formulário Anexo (21144218) no Processo SEI nº 04410204.000181/2023-66 para contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h; CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 22411176 no Processo SEI nº 04410204.000181/2023-66 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Administração do Campus de Paus dos Ferros para a contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Educação do Campus de Paus dos Ferros no Memorando nº 72 (21128484) e no Formulário Anexo (21155158) no Processo SEI nº 04410211.000176/2023-64 para contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 22405381 no Processo SEI nº 04410211.000176/2023-64 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Educação do Campus de Paus dos Ferros para a contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 005/2023-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2023.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão

publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber, DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 005/2023-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2023-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 27/09/2023.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 005/2023-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 02/10/2023, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS DE ASSÚ/RN

CURSO/UNIDADE: Assú, Departamento de Educação

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Fundamentos da Educação

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): MANUELA FONSECA GRANGEIRO

CLASSIFICAÇÃO: 2º

CURSO/UNIDADE: Assú, Departamento de Educação

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Fundamentos da Educação

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): DAIANE DE OLIVEIRA TAVARES

CLASSIFICAÇÃO: 3º

2) CAMPUS DE MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de História

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: História Geral e Ensino de História

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): HALYSON RODRYGO SILVA DE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO: 2º

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Ciências

Biológicas

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Biologia Celular, Introdução

à Bioinformática, Paleontologia, Fundamentos de

Sistemática Biológica, Introdução às Ciências Biológicas

para o Ensino Fundamental

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h

CONVOCADO(A): ALEX BARBOSA DE MORAES

CLASSIFICAÇÃO: 2º

3) CAMPUS DE PATU/RN

CURSO/UNIDADE: Patu, Departamento de Educação

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Pedagogia e áreas fins

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): DÉBORA DANTAS SILVA

CLASSIFICAÇÃO: 2º

CURSO/UNIDADE: Patu, Departamento de Educação

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Pedagogia e áreas fins

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): JOERBERSON SIQUEIRA TAVARES

CLASSIFICAÇÃO: 3º

CURSO/UNIDADE: Patu, Departamento de Letras

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Portuguesa e Ensino

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO: 3º

CURSO/UNIDADE: Patu, Departamento de Matemática

e Estatística

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Matemática

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): FRANCISCO DAMARES ROCHA

FERREIRA

CLASSIFICAÇÃO: 4º

4) CAMPUS DE PAU DOS FERROS/RN

CURSO/UNIDADE: Pau dos Ferros, Departamento de

Administração

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Administração Geral

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): MARIANA FERREIRA PESSOA

CLASSIFICAÇÃO: 2º

CURSO/UNIDADE: Pau dos Ferros, Departamento de

Educação

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Fundamentos, estrutura e

organização da educação brasileira

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): ANNY ANGÉLICA DE ASSIS MAIA DE

LIMA

CLASSIFICAÇÃO: 2º

Mossoró-RN, 22 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do

Norte

Anexo 01 disponível em: < http://www.uern.br/controldepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732023_edital_005_2023_convocacao_anexo_01.zip >

PRAE

Edital n.º 099/2023 – PRAE/ UERN

TORNA PÚBLICO O TERMO DE RETIFICAÇÃO ATINENTE AO EditalN. 097/2023 - PRAE/UERN

1 - RETIFICAÇÃO

1.1. Pelo presente termo de retificação, altera-se o Anexo I do Editaln.º 097/2023 – PRAE/UERN.

1.2. Passa-se a considerar o Anexo I contido neste Edital.

1.3. Ficam mantidas as demais disposições do Editaln.º 097/2023 – PRAE/UERN.

Mossoró (RN), 22 de setembro de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN

Link: [ANEXO I - RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital 003/202 – Comissão Eleitoral/DEN

A Comissão Eleitoral do Departamento de Enfermagem, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI no 269, de 05 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, as Resoluções de no 014/2020 e de no 002/2021, ambas do CONSUNI, a decisão formal do Colegiado do Departamento de Enfermagem, em reunião realizada no dia 02 de junho

de 2023 e o Edital001/2023 – Comissão Eleitoral/DEN, torna pública, pelo presente Edital, a homologação dos registros de candidatura no Processo Eleitoral para escolha de Chefe(a) e Subchefe(a) do Departamento de Enfermagem, Campus avançado de Caicó.

1 DO REGISTRO DEFERIDO E HOMOLOGADO

1.1. Foram deferidos e homologados os seguintes registros de candidatura para o cargo de Chefe(a):

NOME	MATRÍCULA	Nível/Lotação
Ildone Forte de Morais	5317-1	Professor Adjunto III/ Departamento de Enferma- gem- Campus avançado de Caicó

1.2. Foram deferidos e homologados os seguintes registros de

candidatura para o cargo de Sub-chefe(a):

NOME	MATRÍCULA	Nível/Lotação
Dulcian Medeiros de Azevedo	5417-8	Professor Adjunto III/ Departamento de Enfer- magem- Campus avançado de Caicó

Caicó - RN, 22 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Roberta Kaliny de Souza Costa

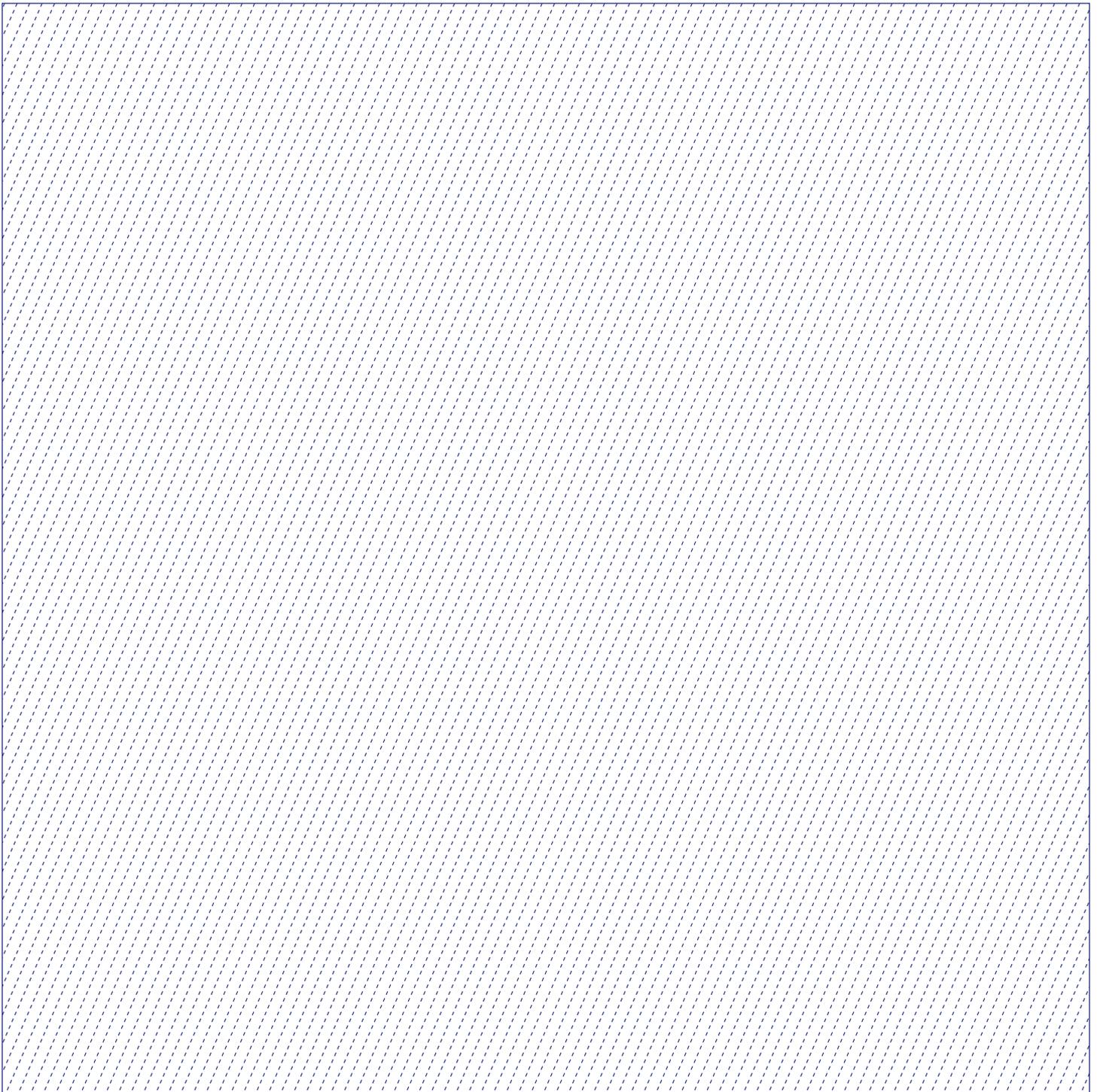
Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI no 269 de 05 junho de 2023

TNM Joailson Silva

Secretário da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI no 269 de 05 junho de 2023



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Alice de Andrade Sousa

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145